

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.429, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 12/01/2023, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 03/2019, DOU de 29/11/2019, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 44, DOU de 12/01/2022.

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- CAMPUS CAMAÇARI
Departamento: Ciência, Tecnologia e Inovação
Área de Conhecimento: Mecânica dos Sólidos
Classe: Assistente A
Regime de Trabalho: DE

JEILSON BARRETO ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS NORMATIVAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 14 - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02/12/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 159/2021-PROGEP, publicado no DOU de 13/10/2021, homologado conforme Edital nº 188/2021-PROGEP, publicado no DOU em 02/12/2021, na parte referente à Área/subárea ou Disciplinas: Estágio Supervisionado/Didática/Letras Inglês.(Processo digital nº 23068.106603/2022-59)

Nº 15 - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 30/11/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 144/2021-PROGEP, publicado no DOU de 24/09/2021, homologado conforme Edital nº 185/2021-PROGEP, publicado no DOU em 30/11/2021, na parte referente à Área/subárea ou Disciplinas: Engenharia Civil / Construção Civil / Materiais e Componentes de Construção; Processos Construtivos.(Processo digital nº 23068.057574/2021-11)

JOSIANA BINDA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.555, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece metas globais e respectivos indicadores de desempenho institucional do Ministério da Infraestrutura, referentes ao período de 02 de Janeiro de 2022 a 1º de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 58 da Portaria MInfra nº 2.659, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo a esta Portaria, as metas globais e respectivos indicadores, para fins de avaliação de desempenho institucional e concessão das gratificações de desempenho dos servidores do Ministério da Infraestrutura, de que trata o art. 1º da Portaria MInfra nº 2.659/2020.

Art. 2º As metas constantes no Anexo a esta Portaria foram elaboradas em consonância com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.133, de 2010, e poderão ser revistas na hipótese de superveniência de fatores que influenciem, significativa e diretamente, na sua consecução.

Art. 3º O resultado final da avaliação de desempenho institucional, Meta de Desempenho Institucional do MInfra, será obtido em função dos percentuais de atingimento das metas estabelecidas no Anexo a esta Portaria (Coluna "C - Resultado de avaliação de desempenho do programa"), levando em consideração a seguinte regra de cálculo:

I - Regra para cálculo do resultado da avaliação de desempenho:

A - META DE DESEMPENHO (%)	B - MEDIÇÃO (%)	C - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROGRAMA
A	B	Se A = B, C = 100%
A	B	Se A < B, C = (100 + (B-A))%
A	B	Se A > B, C = (100 - (A-B))%
Meta de Desempenho Institucional do MInfra = média aritmética dos resultados da avaliação de desempenho dos 11 programas (C)		C = (C1 + C2 + ... + C11)/11

Art. 4º As metas propostas para o novo ciclo avaliativo poderão ser visualizadas por meio do Link do painel de avaliação estratégica: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaWNTIiN2RkYTMtOWUzOS00NmJiLTk4Y2MtY2FmM2QyNjA1OTExIiwidjIzZjAxYzZlLWUzZmItNDIxYS1iYmlyLWlWISMGZmZWE4NjhmNyJ9&pageName=ReportSection0ff7b190b95b179d52c2>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO

ANEXO

METAS GLOBAIS PARA O CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GDPGPE, GDACE, GDAIE E GDACT.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
PERÍODO: 2 DE JANEIRO DE 2022 A 1º DE JANEIRO DE 2023.

Programa/tema	Descrição do Programa	Indicador	Fonte da medição	A - Meta de desempenho	B - Medição	C - Resultado de avaliação de desempenho do programa
1. Eficiência Administrativa	Prover serviços logísticos e tecnológicos de alto desempenho para as unidades, adotando técnicas inovadoras, garantindo aos colaboradores condições de trabalho que potencializem a produtividade.	% de execução do programa	Painel BI - Visão de avaliação estratégica (link)	>=70%	a realizar	Regra de Cálculo do Art. 3º Inciso I

2. Desenvolvimento de Pessoas e Clima Organizacional	Fomentar o desenvolvimento das competências estratégicas dos colaboradores, a promoção da meritocracia e o fortalecimento da comunicação entre as unidades, de maneira a integrá-las, desenvolvendo uma cultura organizacional por resultados e que promova o bem-estar no trabalho e a satisfação pessoal, gerando a sensação de pertencimento à instituição e o trabalho de equipe integrado, favorecendo a motivação.	% de execução do programa	Painel BI - Visão de avaliação estratégica (link)	>=75%	a realizar	Regra de Cálculo do Art. 3º Inciso I
3. Governança e Integridade	Aprimoramento do ambiente de governança no MInfra, bem como alavancar a cultura de gestão de riscos na Pasta, com a consequente implantação de metodologia de gestão de riscos, além do aprimoramento do ambiente de integridade no Ministério.	% de execução do programa	Painel BI - Visão de avaliação estratégica (link)	>=80%	a realizar	Regra de Cálculo do Art. 3º Inciso I
4. Infra competitividade	Melhoria da qualidade e maturidade regulatória do MINFRA e suas vinculadas, visando aperfeiçoamento dos marcos e cumprimento da agenda regulatória.	% de execução do programa	Painel BI - Visão de avaliação estratégica (link)	>=70%	a realizar	Regra de Cálculo do Art. 3º Inciso I
5. Sustentabilidade	Conjunto de iniciativas que têm por objetivo desburocratizar, simplificar e conferir maior celeridade e segurança jurídica aos procedimentos ambientais e territoriais que constituem requisitos para implementação da política federal de infraestrutura de transportes.	% de execução do programa	Painel BI - Visão de avaliação estratégica (link)	>=80%	a realizar	Regra de Cálculo do Art. 3º Inciso I
6. Transformação Digital	Facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas usuárias e componentes do setor aos serviços públicos prestados pelo Ministério e suas Vinculadas. As iniciativas, que vão desde a digitalização da entrada das solicitações até a automatização de processos, impactam diretamente a percepção de qualidade dos serviços do setor, com impacto direto na redução de custos e aumento da competitividade do país.	% de execução do programa	Painel BI - Visão de avaliação estratégica (link)	>=70%	a realizar	Regra de Cálculo do Art. 3º Inciso I
7. Concessões de Rodovias	Transferir a ampliação, a manutenção e a exploração da infraestrutura rodoviária à gestão privada, com vistas a sanar deficiências de infraestrutura e gestão e propiciar a efetividade da prestação dos serviços rodoviários à sociedade, incluindo projetos de relicitações.	% de execução do programa	Painel BI - Visão de avaliação estratégica (link)	>=60%	a realizar	Regra de Cálculo do Art. 3º Inciso I
8. Concessões de Aeroportos	Transferir a ampliação, a manutenção e a exploração da infraestrutura aeroportuária à gestão privada, com vistas a sanar deficiências de infraestrutura e gestão e propiciar a efetividade da prestação dos serviços aeroportuários à sociedade.	% de execução do programa	Painel BI - Visão de avaliação estratégica (link)	>=70%	a realizar	Regra de Cálculo do Art. 3º Inciso I
9. Modernização da Gestão Portuária	Conjunto de ações que têm como principal objetivo a melhoria de gestão dos Portos Públicos,	% de execução do programa	Painel BI - Visão de avaliação estratégica (link)	>=65%	a realizar	Regra de Cálculo do Art. 3º Inciso I